



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI 295/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL GASPAS DUTRA, COM SEDE EM LINHA GASPAS DUTRA, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

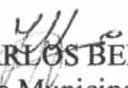
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “**SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL GASPAS DUTRA**”, com sede em Linha Gaspar Dutra, Município de Bandeirante, foro e Comarca do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-1, às folhas 131, sob o nº 206, em 11 de novembro de 1985, na Comarca de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 78.483.153/0001-24, sem fins lucrativos, tendo por objeto o desenvolvimento e promoção de ações sociais.

Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 14 de agosto de 2002.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Certidão

A to
 Relatório
 Processo

Certifico que o presente **Secretário** Municipal de Administração e Fazenda
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 14/08/2002 até 28/08/2002
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável